



| | |
|--|---|
| PROCESSO | 1000120970/2021 |
| INTERESSADO | CAU/SP e Arq. Urb. Carolina Natália Abel Luiz |
| ASSUNTO | Ausência de RRT (PF) – Projeto |
| RELATOR | Aline Alves Anhesim |
| DELIBERAÇÃO Nº 181/2022 – (CEP – CAU/SP) | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 19 da Resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando o relatório e voto da conselheira Aline Alves Anhesim no processo de fiscalização Nº 1000120970/2021

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) e Encaminhar comunicado à profissional interessada para que emita o respectivo RRT Extemporâneo dentro do prazo de 30 dias;
2. Após esse prazo, o processo deverá retornar à CEP para análise;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 9 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues.

São Paulo, 11 de abril de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.